



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1980 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO
DE ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRE-
TOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azêvedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, G.A. de Lima Torres, Deoclecio Lima de Siqueira, Ju-
lio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Diler-
mando Gomes Monteiro, Antônio Geraldo Peixoto, José Fragome-
ni e Jorge Alberto Romeiro.

O Ministro Gualter Godinho encontra-se em gozo de licença es-
pecial.

Ausente o Ministro Ruy de Lima Pessoa, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS

31.917-4 - Brasília.DF. - Relator Ministro Sampaio Fernandes.
Paciente: JOSÉ AUGUSTO BERTOLDO, conscrito, pede
a concessão da ordem a fim de que seja anulado o
Termo de Insubmissão. Impetrante: Conselho de Jus-
tiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - O
Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimento
do Habeas Corpus por falta de qualidade do impe-
trante e de Ofício concede a Ordem nos termos do
Art 470 do CPPM, reconhecendo o caráter de exces-
so de Contingente do conscrito é, nesses termos
anulando o termo de insubmissão. (PRESIDÊNCIA DO
MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

31.920-4 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinhei-
ro. Paciente: FRANCISCO JOSÉ RATKEVICIUS, civil,
condenado a 8 anos de reclusão, incurso no art 1º,
inciso I do DL 975/69, por Sentença de 06.12.71, do
CPJ da 1ª Auditoria da 2ª. CJM, pede a concessão
da ordem, a fim de que seja anulada a Sentença con-
denatória. Impetrante: Dr Juarez A A de Alencar, -
adv. - POR MAIORIA DE VOTOS, foi a ordem denegada.
Não tomaram conhecimento do pedido os MINISTROS:
SAMPAIO FERNANDES, JORGE ALBERTO ROMEIRO, FABER
CINTRA e HÉLIO LEITE. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA
TORRES, VICE-PRESIDENTE)

31.915-8 - Brasília.DF. Relator Ministro Dilermando Gomes Mon-
teiro. Paciente: RICARDO CESAR DA SILVA, conscrito,
pede a concessão da ordem a fim de que seja anula-
do o Termo de Insubmissão. Impetrante: Conselho de
Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. -
O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimen-
to do Habeas Corpus por falta de qualidade do impe-
trante e de Ofício concede a Ordem nos termos do
Art 470 do CPPM, reconhecendo o caráter de excesso

(Cont da Ata da 5ª Sessão, em 13 de fevereiro de 1980)

de Contingente do conscrito e nesses termos anulando o Termo de Insubmissão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

- 31.919-0 - Brasília-DF. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. Paciente: GIDIONI DE FARIA LOBATO, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: - Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimento do Habeas Corpus por falta de qualidade do impetrante e de Ofício concede a Ordem nos termos do Art 470 do CPPM, reconhecendo o carater de excesso de Contingente do conscrito e nesses termos anulando o termo de insubmissão. - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).
- 31.916-6 - Brasília-DF. Relator Ministro Hélio Leite. Paciente VILMAR ADÃO, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimento do Habeas Corpus por falta de qualidade do impetrante e de Ofício concede a Ordem nos termos do Art 470 do CPPM, reconhecendo o carater de excesso de Contingente do conscrito e nesses termos anulando o Termo de Insubmissão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).
- 31.918-2 - Brasília-DF. Relator Ministro José Fragomeni. Paciente: JOÃO DELISMAR DE SOUZA, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimento do Habeas Corpus por falta de qualidade do impetrante e de Ofício concede a Ordem nos termos do Art 470 do CPPM, reconhecendo o carater de excesso de Contingente do conscrito e nesses termos anulando o Termo de Insubmissão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).
- 31.913-1 - Brasília-DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Paciente: ORLANDO GOMES, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não tomou conhecimento do Habeas Corpus por falta de qualidade do impetrante e de Ofício concede a Ordem nos termos do Art 470 do CPPM, reconhecendo o carater de excesso de Contingente do conscrito e nesses termos anulando o termo de insubmissão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES, VICE-PRESIDENTE).

(Cont da Ata da 5a. Sessão, em 13 de fevereiro de 1980)

APELAÇÃO

41.406 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM, de 06 de maio de 1976 que absolveu: LATINO DA SILVA FONTES, Maj. Av., do crime previsto nos arts 217, §§ 1º e 2º, 232, § 1º, 235, 238 e 241 c/c os arts 33 e 66 § 2º; VALENTIM CARDOSO DE ABREU CASTELLO BRANCO, Sub Of, do crime previsto nos arts 217 §§ 1º e 2º, 235 e 341 c/c os arts 33 e 66, § 2º; WILSON ALVES, 2º Sgt, do crime previsto nos arts 217 §§ 1º e 2º, 228, 232, § 1º, 233, parágrafo único, 235 e 241 c/c os arts 33 e 66, § 2º; ALBERTO SIDI, ISAAC SIDI, CARLOS ALBERTO DE MONTE REGO, JACOB SAMUEL BENZECRY, JOSÉ FRANCO DE SANTORO, civis, do crime previsto nos arts 217 §§ 1º e 2º, 228, 233, parágrafo único, e 241 c/c os arts 33 e 66 § 2º; CARLOS BURTRON TORRELIO, civil, do crime previsto nos arts 183, 217, §§ 1º e 2º, 228 e 233, parágrafo único c/c os arts 33 e 66 § 2º; SAVAS PANAYOTIS KITRINOPULUS, civil, do crime previsto nos arts 244 e 260 c/c os arts 33 e 66 § 2º e BENEDITO PALHETA DE BRITO, civil, do crime previsto no artigo 233 c/c o art 66, tudo do CPM, vigente à época dos fatos. (Usaram da palavra o Dr Procurador Geral e os Advogados Drs Stelo Bastos Belchior, Antonio Carlos Barandier e Lino Machado Filho). (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

O Tribynal em Sessão Secreta, apreciando expediente para constituição da Lista Tríplice para promoção de Juizes Auditores Substitutos a Juiz Auditor, decidiu pela escolha dos seguintes nomes:

- 1º lugar: Dr Waldir Silveira Mello..... 8 votos
- 2º lugar: Dr Arnaldo Silva Ferreira Lima..... 9 votos
- 3º lugar: Dr Alceu Alves dos Santos..... 9 votos

O Tribunal apreciando requerimento do Juiz Auditor Substituto Dr Alceu Alves dos Santos (Exp. Adm. nº 01/80), deferiu a sua remoção para a Auditoria da 5a. CJM, em Curitiba, e deferiu a pretensão do Dr. Antonio da Silveira Pereira Rosa, de ser removido de Manaus para Brasília, ficando condicionado esse deslocamento a apresentação do novo Juiz Auditor que venha a ser designado para aquela Auditoria.

(Cont da Ata da 5ª Sessão, em 13/02/1980)

O Tribunal, por unanimidade, PRORROGOU POR DOIS ANOS a validade do Concurso de Artífice de Artes Gráficas. O Ministro FABER CINTRA, em seu voto, declarou: "Se a lei permite estou de acordo".

O Tribunal apreciando expediente apresentado pelo Sr. Ministro Presidente, versando sobre os novos programas para os cursos a serem realizados em março, com vistas à Progressão e concurso público para as carreiras de Auxiliar Judiciário e Técnico Judiciário, aprovou duas modificações introduzidas: a 1ª, de obrigatoriedade de redação na Prova de Português e a 2ª, de prova de datilografia, classificatória.

Quando do julgamento da Correição Parcial nº 1.193-6-, o Ministro Presidente consultou a Procuradoria Geral e os Srs Advogados sobre se concordavam com o julgamento, tendo em vista que o mesmo não havia sido publicado no Diário da Justiça. O Dr Procurador Geral concordou face a que os Advogados da Defesa se encontravam presentes e fariam a sustentação oral. Manifestou-se contrariamente a essa Decisão o MINISTRO FABER CINTRA, pedindo que fosse consignado seu voto no sentido contrário à decisão, por não constar tal procedimento no Regimento Interno do Tribunal. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES declarou, na oportunidade, que votava na mesma linha de entendimento do Ministro Faber Cintra. (Reproduzida em aditamento à Ata da 4ª Sessão, em 11 de fevereiro de 1980).

Às 15 horas, foi suspensa a Sessão para que o Tribunal recebesse a visita do Exmo Sr Ministro de Estado da Justiça, Dr Ibrahim Abi-Ackel, da qual, será lavrada Ata Especial.

A Sessão foi encerrada às 19.00 horas, com os seguintes processos:

a) em pauta:

Apelação 42.202(GG/DLS)-2a/Mar.proc.348/75-Adv Antonio Fernandes.

Apelação 42.450(SF/GG)-1a/Mar.proc.12/79-Adv Mario C. Pinho

Apelação 42.505(JSB/GG)-1a./2a. proc.171/79-Adv Gaspar Serpa

Apelação 42.483(JP/JSB)-1a/Mar.proc.17/79-Adv Mario C. Pinho

Apelação 42.490(JP/FC)-Aud/8a. proc.613/79-Adv João Francisco de Lima Filho

Apelação 42.508(JP/DGM)-Aud/7a.proc.152/79

Embargos 41.310(JP/AG)-2a/Ex.proc.40/72-Adv Telma A. Figueiredo

Apelação 42.474(AGP/JP)-3a./Ex. proc. 10/79-Adv Ana Maria David Cortez

b) em mesa, aguardando publicação:

Desaforamento 288(AGP)-Aud/4a.proc.12/79

Recurso Criminal 5.352(JAR)-Aud/7a.proc.778/60-Adv Dr José Herculo Leite

C. Justificação 76(HL)-Min.Ex. Adv Dr Waltamyr de A. Lima.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

13-02-1980
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS